



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 15/2019
Processo Administrativo
Nº 63/2019

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BENEDITO ALVES JUNIOR

Objeto

Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração;

Prazo de Execução: (3 Dias);

Previsão Contratual: Até 24 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, visto que licença atual está prestes a expirar e software em questão auxilia o Departamento de Recursos Humanos no controle do relógio ponto dos funcionários de toda a Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos o **pesquisa de preços** para aquisição a ser adquirida, obtendo um valor de R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaí

Solicitação 70/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo	18/02/2019	1
70	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57315-9	BENEDITO ALVES JUNIOR	62/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
6	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Até 30 dias após ent	
Órgão		Prazo	
Nome		3 Dias	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Entrega			
Local			
Departamento de Recursos Humanos			

Descrição:

Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Justificativa:

Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, visto que licença atual está prestes a expirar e software em questão auxilia o Departamento de Recursos Humanos no controle do relógio ponto dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibaí.

Lote

001 Licença de Uso de Software

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023101	Licença de Uso de Software - Ponto Secullum 4	SERV	1,00	4.189,00	4.189,00
	Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, devidamente registrada no CNPJ da prefeitura com disponibilidade de verificação online de autenticidade da licença e possibilidade de reinstalação em caso de formatação do PC.				
	A Licença deve ter prazo de validade de no mínimo 24 meses e suporte remoto durante todo este período, inclusive no auxílio da reinstalação do software.				
	Treinamento para uso do Software Ponto Secullum 4 na sede da Prefeitura Municipal para no mínimo 4 pessoas.				
TOTAL					4.189,00
TOTAL GERAL					4.189,00

BENEDITO ALVES JUNIOR
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

2. - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, visto que licença atual está prestes a expirar e software em questão auxilia o Departamento de Recursos Humanos no controle do relógio ponto dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibaiti.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Licença de Uso de Software						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23101	Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, devidamente registrada no CNPJ da prefeitura com disponibilidade de verificação online de autenticidade da licença e possibilidade de reinstalação em caso de formatação do PC. A Licença deve ter prazo de validade de no mínimo 24 meses e suporte remoto durante todo este período, inclusive no auxílio da reinstalação do software. Treinamento para uso do Software Ponto Secullum 4 na sede da Prefeitura Municipal para no mínimo 4 pessoas.	1,00	SERV	4.189,00	4.189,00
TOTAL						4.189,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO EIRELI	77.800.407/0001-28	R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais)
ATEC PONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI	11.398.383/0001-14	R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912	24.476.312/0001-34	R\$ 4.189,00 (quatro mil e cento e oitenta e nove reais)

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- 4 -

Local de Entrega: Departamento de Recursos Humanos,

Prazo de Entrega: 3 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 24 Meses

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **3 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento de Recursos Humanos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

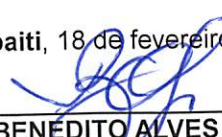
8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

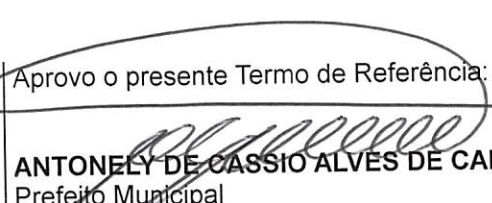
9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019


BENEDITO ALVES JUNIOR
ADMINISTRAÇÃO GERAL

Aprovo o presente Termo de Referência:


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Curitiba, 18/02/2019

A tecnoponto, inscrita no cnpj 778004070001-28, com 45 anos de existencia, localizada em ctba-PR, apresenta abaixo orçamento licença secullum.

Devido ao necessario formato de atualizações e backup de dados, para quem tem secullum que não esta vinculado a versão base, ou seja, não paga mensalidade, opção viavel:

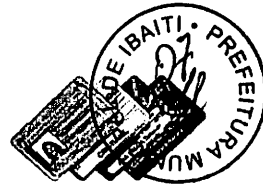
*Atualização do software secullum para plano mensal com versão com atualizações automaticas de qualquer mudança necessaria no software, com suporte ilimitado remoto sobre o software, mais manutenções do software, e versão aprimorada - com varias melhorias e backup online automatico + 2 treinamentos remotos sobre a nova versão e suas melhorias - valor mensal de R\$185,00 COM SUPORTE DO SOFTWARE ILIMITADO, OU R\$75,00 SEM O SUPORTE - valor tabelado para 200 usuarios e 1 relógio de ponto.

-Para 1000 funcionarios o valor fica R\$ 130,00 mensal, e por ter relógios acima 10, tem um valor adicional de R\$40,00 (R\$ 5,00 adicional a mensalidade por relógio apos 10 unidades), ficando no caso da prefeitura, um total mensal de R\$ 170,00 sem suporte ou R\$ 280,00 mensal com suporte ilimitado remoto com atendimento diferenciado.

Validade deste: 10 dias

Prazo de conclusão: após contrato assinado daremos prosseguimento no auxilio de troca de revenda, para concluir o reestabelecimento de sua licença.

Para contato, sobre duvidas ou pos venda, ficamos a disposição no telefone 41 3091-3131, e-mail: comercial18@tecnoponto.com ou pelo whats 41 99104-1417



Controle de Ponto, Acesso e CFTV

ATEC-PONTO

Controle de Ponto e Acesso

Com. De Relógios de Ponto e Vigia, Novos e Usados – Peças e Assist. Técnica

Catracas – Cancelas – Câmeras de Segurança – Biometria - Softwares

AV. SÃO JOÃO, Nº 1872– FONE: (043)3336-5439 – LONDRINA – PR**

FONE: (014)3432-2451 – MARILIA - SP**

Proposta Comercial

ATECPONTO

Av. SÃO JOÃO, 1.872 – FONE: (43) 3336.5439 LONDRINA – PR

FONE (14) 3432-2451- MARILIA - SP

www.atecponto.com.br

comercial@atecponto.com.br



Controle de Ponto, Acesso e CFTV

Institucional

O Grupo Atec-Ponto é uma empresa líder de mercado, isso comprovado por pesquisas registradas.

Uma empresa sólida, com **mais de 15 (quinze) anos de mercado**, atendendo no ramo de automação comercial, com o intuito de sempre agradar e atender bem nossos clientes com a máxima agilidade e eficiência, procurando sempre nos atualizar e manter um padrão de qualidade.

Para que não tenha dúvida de que nossos produtos são ótimos e confiáveis, estamos atendendo Londrina e região e Marília e região. Temos mais de dois mil clientes, mantendo uma boa relação profissional.

Temos alguns diferenciais importantes como:

- Qualidade
- Bom preço
- Garantia do produto
- Ótimo atendimento pós-venda
- Suporte ao cliente em horário comercial

Clientes:

- Prefeitura de Iporã
- Prefeitura de Presidente Prudente
- Prefeitura de Florestópolis
- Associação Atletica Banco Do Brasil De Ibaiti – AABB DE IBAITI
- Prefeitura de Castro
- King e Joe Confecções
- Faccrei - Faculdade Cristo Rei De Cornélio Procópio
- Moveis Brasilia
- Raul Fulgêncio Negócios Imobiliários
- Embrapa
- Casa do Construtor Londrina e Marília
- Concessionária Honda Prixx
- Unipax Convênios
- Óticas Diniz
- A. Yoshi Construtora
- Churrascaria Baby Boi Marília
- FastTelepizza Marília
- Sindicato dos Metalúrgicos de Londrina
- Meu Espaço
- Internacional Couros/Vancouros Rolândia
- Moveis Canaã
- Borrachas Guaporé



Prestamos serviços de assistência técnica, e suporte em horário comercial, confeccionamos crachás e oferecemos diversos produtos na área de automação comercial, sistemas de controle de ponto e acesso, softwares e vigilância eletrônica.

Nossa empresa é referência no setor de ponto, devido aos nossos anos de mercado, experiência e qualidade de nossos serviços prestados.

ATECPONTO

Av. SÃO JOÃO, 1.872 – FONE: (43) 3336.5439 LONDRINA – PR

FONE (14) 3432-2451- MARILIA - SP

www.atecponto.com.br

comercial@atecponto.com.br



Identificação – Crachas e Cordões

Londrina, 14 de Fevereiro de 2019.

Nome Empresarial	ATECPONTO COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS LTDA		
Nome de Fantasia	ATECPONTO		
Endereço	AV. SÃO JOÃO, 1.872		
C.N.P.J	11.398.383/0001-14	Inscrição Estadual	90.517.469-00
Prazo de entrega	Dia(s) 12 dias após o pedido.	Prazo de Pagamento	30 dias após emissão NF
Validade da Proposta	60 (sessenta) dias	Data do orçamento	11/02/2019
Pessoa de contato	MARLON DIEGO FERREIRA	Telefones	43 – 3336-5439

Nome Empresarial	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI		
Endereço	IBAITI - PR		
Pessoa de contato	FERNANDO	Telefones	(43) 3546-7450
E-mail	licitacao@ibaiti.pr.gov.br		

SECULLUM PONTO 4 – LICENÇA PARA 2 ANUIDADES ATÉ 1000 FUNCIONARIOS

Características:

Adequado à portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego;
Controle de dias de folga com cálculo especial de percentual de extra;
Opção para cálculo diferenciado de extra para um dia e funcionário específico;
Restrições por usuários para determinadas empresas, departamentos e abonos;
Gravação do registro de ponto original e equipamento que originou o registro;
Opção para conexão com banco de dados MS SQL Server, Oracle, entre outros.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Sistema Operacional: compatível com Windows 98 ou superior
- Banco de Dados: Access, SQL Server ou Oracle;
- Computador Requerido: Processador com 500Mhz, Memória Ram de 128Mb, espaço disponível em disco de 500 Mb, resolução de tela 1024x768.
- Computador Sugerido: Processador com 2Ghz, Memória Ram de 2Gb, espaço disponível em disco de 1 Gb, resolução de tela 1024x768.
- Idiomas: Português, Inglês e Espanhol;

ATECPONTO CONTROLE DE PONTO E ACESSO – CRACHAS E CORDÕES

Av. SÃO JOÃO, 1.872 – FONE: (43) 3336.5439 LONDRINA – PR

FONE (14) 3432-2451- MARILIA - SP

www.atecponto.com.br

financeiro@atecponto.com.br

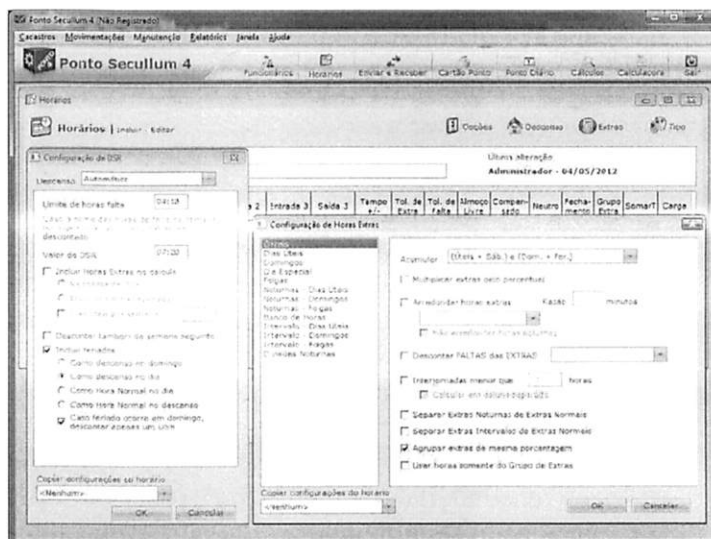


Identificação – Crachas e Cordões

- Visualização dos Relatórios: os relatórios podem ser visualizados com ZOOM em tela antes de serem impressos.

FUNCIONALIDADES

- Arquitetura Cliente/Servidor
- Software Escalável, permite a conexão, o uso e a expansão aos Bancos de Dados Relacionais MS SQL Server e Oracle, entre outros (consultar compatibilidade com outros bancos de dados), sem a necessidade de alterações de código fonte.
- Em caso de migração de um Banco de Dados Relacional SQL de menor capacidade para outro de maior capacidade ou de um fabricante para outro, o software Cliente não sofre alterações de código fonte.
- Interface Amigável e de fácil visualização ao usuário.
- Software Multi-Empresa (consultar valores diferenciados), possibilitando o tratamento do Ponto para Colaboradores, Terceiros e Prestadores de Serviços. Considerar que a quantidade de pessoas da licença principal limita o total de pessoas em um mesmo banco de dados, independente de quantas empresas estiverem cadastradas.
- Software permite o Registro do Ponto em Faixas Horárias pré-definidas pelas escalas de trabalho estipuladas pelo RH, permite o Bloqueio do registro do Ponto Fora das Faixas Horárias Especificadas, e os registros do Ponto podem ser disponibilizados diretamente no banco de Dados sem intervenção do usuário.
- A Licença de Uso permite o uso do software Cliente sem restrição ao número de estações de trabalho.
- O Software prevê o tratamento do Ponto para até 1.000 pessoas, podendo ser expandido para até quantidade de pessoas ilimitada (consultar valores diferenciados);
- No caso de mais de uma empresa ser registrada em um mesmo banco de dados, a quantidade de pessoas referente a licença não é acumulativa;
- As versões acima de 200 pessoas dispensam manutenções periódicas do banco de dados (versão para até 200 pessoas requer otimização anual do banco de dados)
- Permite o tratamento de Escalas Cíclicas ou Mensais, Troca de Escalas, Troca de Horários e restringe o registro do Ponto de acordo com estas trocas.
- O software armazena histórico de Escalas Mensais;
- Permite o tratamento de escalas variadas de horários, tais como 12x36 (trabalha 12 horas e folga 36), 6x2, 6x1, escalas Administrativas e escalas de Vigias.
- Permite impressão da tabela da escala mensal em branco ou preenchido;
- Permite o tratamento de até 4 Horários Flexíveis por Colaborador (sem restrição do registro do Ponto), Horários do Tipo Rígido (com restrição do Registro do Ponto dentro de tolerâncias especificadas no Horário) e Horários do Tipo Móvel ou Refeições Flexibilizadas (sem restrição do registro do Ponto). Vale ressaltar que, existem determinadas faixas de horários que, sendo congruentes não resolvem corretamente a alocação das batidas.





Identificação – Crachas e Cordões

- Permite o tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de Colaboradores, Terceiros ou Prestadores de Serviço.
- Permite a geração de Relatórios em arquivo e serem visualizados em outras estações de trabalho sem a necessidade de instalação do aplicativo Cliente nestas estações, apenas algum visualizador de relatório poderá ser instalado.
- Gera Log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio Banco de Dados.
- Permite o Tratamento de Horas Extras, Faltas e Atrasos, Exceções e Anomalias, diretamente no Cartão Ponto visualizado em Tela, permitindo visualizar o Período completo do Ponto e suas Marcações realizadas bem como o Horário estipulado para os dias no Período.
- Permite o tratamento do Banco de Horas configurável para qualquer intervalo de tempo (semanal, mensal, trimestral, etc...).
- Permite Pagar as Horas do Banco de Horas Positivas em Horas, respeitando os devidos percentuais e disponibiliza os extratos e posições atualizadas.
- Permite tratar qualquer tipo de Evento por Quantidades ou Valores, disponibilizando tais informações na forma de extrato ou resumida no Cartão Ponto.
- Permite tratar os Ausentes e Presentes, identificando os Ausentes de acordo com sua Jornada de Trabalho.
- Permite o tratamento de Crachás provisórios de forma simplificada, com período de validade.
- Expiração automática do crachá provisório após o uso do crachá definitivo, mesmo se antes da data de expiração prevista.
- Permite o tratamento de programações de Extras, Férias e Afastamentos.
- Permite o tratamento das apurações e acertos de Forma Individual ou Coletiva, por Local, Departamento ou Turno.
- Totalmente parametrizável com definição de tolerâncias para as marcações do ponto, escala de folgas, justificativas, horários de trabalho, feriados, conjunto de eventos e interface para a folha de pagamento, permitindo a geração de arquivos no formato TXT.
- Permite a Parametrização diferenciada por Colaborador, Servidor, Prestador, Estrutura Organizacional e Empresa.
- Permite organizar as pessoas em Estruturas Organizacionais (Diretorias, Superintendências, Coordenadorias, Departamentos, Seções, Setores, etc.) em até dez níveis;
- Além da Estrutura organizacional, permite organizar as pessoas através de Departamento, Função e duas outras classificações parametrizáveis;
- Permite fácil configuração do layout do Espelho de Ponto a ser exibido e as informações contidas neste.

O Software possui o Controle total das Horas e Extras, diferenciando e identificando quando o DIA seguinte é FERIADO ou DESCANSO, assim nos dias que o Colaborador entrar as

Nome	Entrada 1	Saída 1	Entrada 2	Saída 2	Entrada 3	Saída 3	Comp.	Ref.	Ajuste	Normas	Faltas	Entrada	Saída
ADRIANA RIBEIRO	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ADRIANA RIBEIRO	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ALBERTO MARQUES	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ALDO DALVAN NOGUEIRA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ALEX SANDRO DADALT	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ALEXSANDRO CARDOSO DA SILVA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ALEXSANDRO DOS SANTOS	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ANANDA JANNINE W. DA SILVA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ANA PAULA FERNANDES	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ANDREA CARINE DA ROSA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
ANDREA FORTANA DOS SANTOS	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
CANDIDO MANOEL DE MELLO	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
CARLA SILVA DE AVILA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
CINTIA LUANA ROSSATO	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
CLAUDIO JOSE SOARES	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DANIELA GOMES DA SILVA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DANIEL LUIS GARCIA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DANIELA DOS SANTOS SILVA	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DEYVID PAUL POMER DOS SANTOS	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DIEGO SOARES MACHADO	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DIERNE EDINA RODRIGUES	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DIESSICA CRISLANE DOS SANTOS	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DIONATAN SILVA DO AMARAL	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
DIONE MARGARITA PERES	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30
EDIVAN DE ALMEIDA PERES	06:00	11:30	17:40	17:30						06:40	06:40	06:40	17:30

ATECPONTO CONTROLE DE PONTO E ACESSO – CRACHAS E CORDÕES

Av. SÃO JOÃO, 1.872 – FONE: (43) 3336.5439 LONDRINA – PR

FONE (14) 3432-2451- MARILIA - SP

www.atecponto.com.br

financeiro@atecponto.com.br



Identificação – Crachas e Cordões

22:00 e sair as 05:00 o sistema diferencia os Percentuais de Horas Extras a partir das 00:00 e Antes das 00:00.

- Possibilita configurar período do adicional noturno para cada horário de trabalho.
- Permite comunicação direta com diversos equipamentos REPs integrados ao software.
- Através do cadastro de modelos permite comunicação com qualquer equipamento que possua programa de comunicação disponibilizado pelo fabricante, através de arquivo texto.
- Permite Agendamento de Comunicações, onde podem ser agendados envios e recebimentos de informações aos equipamentos em determinados horários sem intervenção do usuário.
- Controla diversos calendários de feriados e regras, conforme a localidade das empresas FILIAIS ou COLIGADAS.
- O sistema permite tratar mensalista e horista.
- Todos os relatórios podem ser exibidos em tela, impressos ou exportados para JPG, XLS, VRX ou HTML.
- Log dos Abonos e justificativas realizadas pelos usuários do sistema no próprio banco de dados.
- Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi a pessoa que autorizou.
- Exporta Colaboradores via arquivo texto para cadastros de outros sistemas.
- Permite renomear todas as colunas da tela de cálculos, cartão ponto e ponto diário.

<u>PRODUTO – DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>Licença com 2 anuidades (24 meses) para 1.000 funcionarios + freinamento de até 3 horas para até 4 servidores;</u>	<u>01 – unid – 24 meses</u>	<u>R\$ 5.600,00</u>	<u>R\$ 5.600,00</u>
<u>Serviços inclusos:</u>			
1 – Tira duvidas via fone, email, site, Skype ou whatsapp, com retorno de até 48 horas uteis; 2 – Quatro acessos remotos no mês para suporte técnico com agendamento de até 48 horas uteis com duração de até 2 horas por acesso – não acumulativas; 3 –Incluso 1 treinamento de até 3 horas para até 4 servidores.			
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 5.600,00</u>	<u>R\$ 5.600,00</u>

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CONDIÇÕES PAGAMENTO:

30 DIAS;

- Validade da proposta: 90 dias;
- Prazo de entrega: 30 dias úteis após aprovação;
- Frete: Serviço realizado via acesso remoto;
- Infraestrutura por conta do cliente
- Garantia: Três meses após implantação do software e serviço de mão de obra, a garantia cobre vícios ou defeitos, desde que a infraestrutura (servidor, equipamentos necessários, computadores, sistemas operacionais, antivírus, entre outros) não interfiram no bom funcionamento do sistema, as despesas referente a despesas com viagem, hospedagem e alimentação fica por conta do cliente;
- Suporte Técnico: Não incluso no orçamento – serviço opcional obrigatoriamente para as pessoas que receberam o treinamento com agendamento prévio, novos treinamentos ou suportes personalizados devido a mudança de infraestrutura serão cobrados;

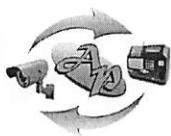
ATECPONTO CONTROLE DE PONTO E ACESSO – CRACHAS E CORDÕES

Av. SÃO JOÃO, 1.872 – FONE: (43) 3336.5439 LONDRINA – PR

FONE (14) 3432-2451- MARILIA - SP

www.atecponto.com.br

financeiro@atecponto.com.br



Identificação – Crachas e Cordões

- Compatibilidade: É necessário verificar a compatibilidade dos equipamentos de ponto e acesso, além de web cam entre outros equipamentos.
- Compatibilidade de Aplicativos: Para configuração módulos via aplicativos de smartphones verificar modelos, perda de configurações, caso necessário um técnico auxiliar pode ser cobrado hora técnica de uma nova configuração, pedimos que o cliente confirme o tempo que o equipamento fará a filmagem no ato da instalação;
- Proposta: Esta proposta pode ser alterada de acordo com a necessidade da obra e dias de trabalho;
- Infraestrutura: dutos, fiação, enfição, alvenaria, serralheria; material elétrico, por conta do cliente, sob nossa orientação técnica.
- Exigência: Na compra de software é necessário um servidor com especificações mínimas abaixo, e internet na portaria:

1 - Computador requerido: Processador com 1 Ghz, memória de 512Mb, espaço em disco de no mínimo 1 Gb, resolução 1024x768 (nesta configuração uso máximo de 3 equipamentos de controle de acesso);

2 - Computador sugerido: Multi-processador acima de 3 Ghz (multi-core ou vários processadores), memória de 4 Gb, espaço em disco de, no mínimo 10 Gb, resolução 1024x768;

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
MARLON DIEGO
Depto. Comercial



Control iD

11.398.383/0001-14

ATEC PONTO COMÉRCIO ASSIST. TÉC. E
EQUIPS. INFORMATIZADOS LTDA.-ME

Avenida São João, 1872
Cj. Antares - CEP 86036-030

L LONDRINA PR



Crachas



Softwares



Soluções de Ponto



Crachas



CFTV



Cancelas

ATECPONTO CONTROLE DE PONTO E ACESSO – CRACHAS E CORDÕES

Av. SÃO JOÃO, 1.872 – FONE: (43) 3336.5439 LONDRINA – PR

FONE (14) 3432-2451- MARILIA - SP

www.atecponto.com.br

financeiro@atecponto.com.br



Control iD



Proposta: 22258

Arapoti-PR, 12 de FEVEREIRO 2019

A
Prefeitura municipal Ibaíti

De
OM PONTO
CNPJ 24.476.312/000134
Arapoti-PR
Consultor:
Rafael Oliveira
Fone: (43) 9956-4703 ou (43) 3557-3774

Sistema de ponto 24 meses, treinamento local

Quantidade	Produtos	VALOR UN	VALOR TOTAL
24 MESES	Sistema de Ponto Secullum Ponto 4 1 cnpj 1000 funcionários mensal + suporte Técnico	155,50	3732,00
01	Treinamento local	250,00	250,00
01	Deslocamento Arapoti -Ibaíti	180km 1,15	207,00
TOTAL			4189,00

* valor não inclui manutenção em equipamentos de registro de ponto

* consulta web chave secullum <https://novo.secullum.com.br/pt/canal-cliente#verificar-autenticidade>

Capacidade funcionário: 1000

Duração 24 meses

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 ddf

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 dias

FRETE: FOB

Jauri Viana Esteves 870 – Vila Holandesa – CEP 84.990-000 – Arapoti – PR – Telefone: 43 3557-3774



Control ID



- 2 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 18 de fevereiro de 2019.



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração

- 5 -

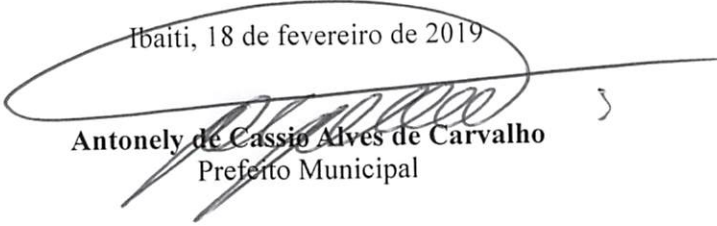
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 6 -

Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4**, para no mínimo **1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**. Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade, amparado pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, nestes termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 regulamenta as dispensas de licitações em compras públicas, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexigibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 18 de fevereiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

- 7 -

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 63/2019

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	420	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.001.04.122.0004.2004	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	440	03.001.04.122.0004.2004	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 19 de fevereiro de 2019


Benedito Alves Junior

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador

CRC/Pr nº 043334/O-9

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 063/2019					
Dispensa nº: 015/2019					
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				

- 10 -

Ofício nº 038/2019

Ibaiti – (PR), 20 de fevereiro de 2019

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Valor Estimado Total: R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP ☐ Pregão Presencial			
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☒ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário ☐ Outras

Fernando Lopes de Siqueira

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 1074, de 22/10/2018

(FL)

22/02/2019

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
P.O. nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Referência: Processo Administrativo Nº 063/2019

Processo Licitatório n.º 015/2019 – PMI.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / menor preço por item

Valor: R\$ 4.189,00

Objeto: Locação de software – controle de ponto – servidores públicos municipais.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Esportes.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), cujo objeto é a aquisição: Locação de software – controle de ponto – servidores públicos municipais.

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for ínfimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de "pequeno valor", na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.

5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes ao Instituto de Previdência.

6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

O art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites", tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

- Agora: para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R\$ 17.600,00 - atualização do Decreto 9.412/2018).

7. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta nos autos do processo, para realizar a presente contratação.

8. A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



9. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."
10. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentando a presente Justificativa para ratificação.
11. Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.
12. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de emergência tão grave, que a demora pusesse em risco a satisfação do interesse público.
13. A contratação encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, verificamos a legalidade da contratação mediante a escolha da melhor proposta dentre as constantes nos autos.
14. Assim, por se tratar de aquisição cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.
15. Diante do exposto, ante a adoção de medidas internas que instruem a formalização do procedimento de dispensa de licitação, concluímos pela legalidade da contratação direta com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, eis que caracterizada a necessidade dos produtos/serviços retromencionado, não adentrando este serviço jurídico no mérito da contratação.

É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 20 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 015/2019

Processo Administrativo: nº 63/2019

Ementa: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 , inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais)**, ofertado pela empresa **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **24.476.312/0001-34**, sediada na **RUA SALADINO DE CASTRO , 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - bairro: Centro Cidade de: Arapoti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná

- 2 -

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

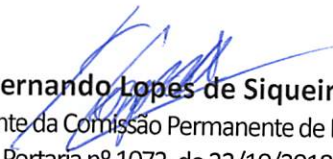
A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem realizados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

- 3 -

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 20 de fevereiro de 2019


Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018


Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018


Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.476.312/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/2016
NOME EMPRESARIAL RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMPONTO SISTEMAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JAURI VIANA ESTEVES	NÚMERO 870	COMPLEMENTO GARAGE	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIMEPARAPOTI@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3557-3774	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/02/2019 às 08:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

Nome do Empresário

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA

Nome Fantasia

OMPONTO SISTEMAS

Capital Social

20.000,00

Número Identidade

9.706.581-0

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

060.975.239-12

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.476.312/0001-34

NIRE

41-8-0412496-9

Endereço Comercial

CEP

84990-000

Bairro

VILA HOLANDESA

Logradouro

RUA JAURI VIANA ESTEVES

Município

ARAPOTI

Número

870

UF

PR

Complemento

GARAGE

Atividades

Data de Início de Atividades

29/03/2016

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Papeleiro(a) independente

Instrutor(a) de informática, independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Instrutor(a) de cursos gerenciais,

Atividades Secundárias (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

85.99-6/03 - Treinamento em informática

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

independente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME24996981

Número do Identificador
24476312000134

Data de Emissão
08/10/2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912
CNPJ: 24.476.312/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:13 do dia 18/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2019.

Código de controle da certidão: **35B0.4773.CC9C.B734**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019508251-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.476.312/0001-34**

Nome: **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

RUA PLACIDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE: (43)3512-3000 CEP 84890000
CNPJ 75.658.377/0001-31



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 389 / 2019
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte mencionado.

Contribuinte: 62098 RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

CPF/CNPJ: 24.476.312/0001-34

RG/IE:

Endereço: R. JAURI VIANA ESTEVES

Nº: 870

Compl: GARAGE

Bairro: VILA HOLANDESA

Cidade: ARAPOTI

UF: PR

CEP: 84990000

e-mail: dimeparapoti@gmail.com

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.arapoti.pr.gov.br

Emitida às 11:02:36 de 19/02/2019

Válida até 21/03/2019

Código de verificação: JAAX-DSUA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24476312/0001-34
Razão Social: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
Endereço: RUA SALADINO DE CASTRO 911 / CENTRO / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2019 a 12/03/2019

Certificação Número: 2019021101481919873756

Informação obtida em 19/02/2019, às 09:06:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.476.312/0001-34

Certidão nº: 167995935/2019

Expedição: 19/02/2019, às 09:09:16

Validade: 17/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.476.312/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

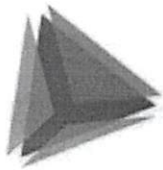
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	24476312000134
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24476312000134!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24476312000134

Data da consulta: 19/02/2019 08:51:15

Data da última atualização: 18/02/2019 16:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



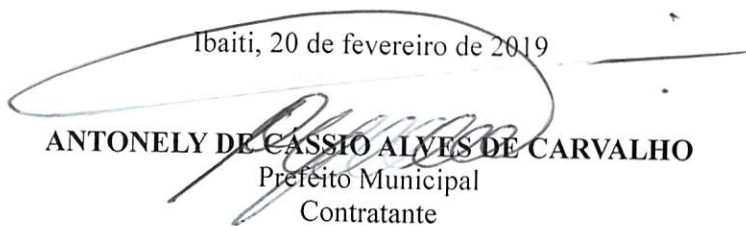
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 15/2019
Processo Administrativo nº 063/2019

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminhando o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2019



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	420	03.001.04.122.0004.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.001.04.122.0004.2004	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	440	03.001.04.122.0004.2004	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).

Vigência: 24 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 20 de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912

Contratado

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação**Processo Licitatório:** Processo Dispensa Nº. 015/2019**Processo Administrativo:** nº 63/2019**Ementa:** Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.**Empresa:** RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais)**, ofertado pela empresa **RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **24.476.312/0001-34**, sediada na **RUA SALADINO DE CASTRO, 911 SALA 2 - CEP: 84990000 - bairro: Centro Cidade de: Arapoti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o prestação dos serviços a serem realizados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1368 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

PÁGINA 29

9) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr

10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 20 de fevereiro de 2019

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 15/2019
Processo Administrativo nº 063/2019

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1072/2018 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido **Processo de Dispensa** bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 20 de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA N.º 015/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaíti.

Contratado: RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912, inscrita no CNPJ nº 24.476.312/0001-34

Objeto: Aquisição de Licença de Uso de Software Ponto Secullum 4, para no mínimo 1.000 (mil) funcionários cadastrados, sem limites de relógios-ponto cadastrados, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício despesa	da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	420	03.001.04.122.0004.2004	0		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	430	03.001.04.122.0004.2004	510		3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	440	03.001.04.122.0004.2004	511		3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Valor Total: R\$ 4.189,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais).

Vigência: 24 Meses.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 20 de fevereiro de 2019

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 06097523912
Contratado

- 9 -

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO					
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ibaiti					
Processo nº: 063/2019					
Dispensa nº: 015/2019					
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV	X		
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput	X		
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93	X		
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput	X		
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24	X		
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, caput	X		
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, caput	X		
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30		X	
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial	Lei nº 8.666/93, art. 26	X		
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				